



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 21/2023

**Autoria:** Nadia Filomena Dutra  
Franca  
**Nº do Protocolo:** 201/2023  
**Protocolado em:** 29/09/2023 15h26

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS PROGRAMAS DE  
AÇÕES GOVERNAMENTAIS CONSTANTES NO  
PLANO PLURIANUAL.

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores financeiros e a inclusão de novos Programas de Ações Governamentais, constante no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Pena para o quadriênio de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.455 de 10 de dezembro de 2021, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena, 29 de Setembro de 2023.

**NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA**  
**Prefeita**





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,  
Srs. Vereadores,  
Povo de Conselheiro Pena,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo de Conselheiro Pena, o presente projeto de lei municipal que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS PROGRAMAS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS CONSTANTES NO PLANO PLURIANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** conforme aprovado pela Lei Municipal nº 2.455 de 10 de dezembro de 2021.

O Projeto de Lei atende ao dispositivo da Lei do PPA, que dispõe sobre a revisão dos valores definidos, a supressão, inclusão e reformulação dos programas de ações Governamentais ora fixados.

A revisão do PPA se faz necessária, uma vez que as previsões definidas para o quadriênio de 2022 a 2025 foram realizadas a custos da época, portanto, é necessária a atualização dos valores financeiros, a inclusão de novos programas de ações governamentais para o exercício de 2024.

Manifestamos aqui nosso empenho em elaborarmos um Projeto de Lei nos termos das normas Legais, que reflita maior eficiência e racionalidade, bem como uma maior capacidade de planejamento.

Para esclarecer quaisquer questionamentos, colocamo-nos a disposição desta Egrégia Casa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

---

Nadia Filomena Dutra Franca  
Prefeito(a)





**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 21/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 29/09/2023 11:29:26  
**Hash Interno:** 5stbxa3tdk41dny4tekn4xuwdjyia8fqea1vhhdr



**Chave de Verificação**

**70GYN-N98QJ-YDOYM-60HXR-HW4KL**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-20	Nadia Filomena Dutra Franca	<b>Assinado</b> em 29/09/2023 14:39

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **70GYN-N98QJ-YDOYM-60HXR-HW4KL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

